



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUN. M. LOBATO

FLS. 01

PROJETO DE LEI N.º 32 DE 11 DE JULHO DE 2022

| | |
|-------------------------------------|-----------------|
| CÂMARA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO | |
| PROTOCOLO | |
| Nº <u>251</u> | <u>11/07/22</u> |

“Dispõe sobre a fixação da remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências”.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial do artigo 40, II da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1. O salário do emprego público de Agente Comunitário de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias não será inferior a 02 (dois) salários mínimos, conforme estabelece o § 9º do artigo 198 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Os reajustes anuais previstos no § 5º do artigo 9-A do da Lei Federal n.º 11.350/2006, serão regulamentados por meio de Decreto Municipal, observado o disposto em ato administrativo específico a ser editado anualmente pelo Ministério da Saúde para este fim.

Art. 2º - Os reajustes previstos no artigo 1º ficam condicionados a efetiva transferência dos recursos da União para o Município, na forma estabelecida no § 9º do artigo 198 da Constituição Federal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correção por conta dos recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 1º de maio de 2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

LIDO EM

11/07/2022

Ver. Allan Rached Azevedo
Presidente da Câmara

Monteiro Lobato, em 11 de julho de 2022.


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

EM 18/07/2022

Ver. Allan Rached Azevedo
Presidente da Câmara

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO

EM 18/07/2022

Ver. Allan Rached Azevedo
Presidente da Câmara



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

(Projeto de Lei n.º 32 de 11 de julho de 2.022)

O presente Projeto de Lei que ora submetemos à análise e apreciação dos Nobres Vereadores, tem o propósito de regulamentar as recentes alterações promovidas pela Emenda Constitucional n.º 120, de 05 de maio de 2022, que trata da fixação da remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

Trata-se de medida extremamente relevante para a valorização destes profissionais que atuam na linha de frente das ações de saúde no Município, que passarão a ter a remuneração condizente com o estabelecido no texto Constitucional.

Em face de todo o exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Monteiro Lobato, em regime de **urgência urgentíssima**, o Projeto de Lei n.º 32 de 11 de julho de 2022.

O pedido de urgência urgentíssima justifica-se na medida da Edição da Portaria GM/MS nº 2.109, editada em 30 de junho de 2022 e da efetiva transferência dos recursos financeiros ocorrido somente no dia 08 de julho corrente.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 11 de julho de 2022.


Edmar José de Araújo
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Allan Rached Azevedo
DD. Presidente da Câmara Municipal
Monteiro Lobato – SP